



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 42, DE 2015

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 451, de 2012, do Senador Paulo Paim, que altera o art. 64 da Lei nº 12.664, de 5 de julho de 2012, que dispõe sobre as medidas relativas à Copa das Confederações FIFA 2013, à Copa do Mundo FIFA 2014 e a Jornada Mundial da Juventude - 2013, que serão realizadas no Brasil; altera as Leis nºs 6.815, de 19 de agosto de 1980, e 10.671, de 15 de maio de 2003; e estabelece concessão de prêmio e de auxílio especial mensal aos jogadores das seleções campeãs do mundo em 1958, 1970 e 1970.

RELATORA: Senadora LÍDICE DA MATA

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob exame desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 451, de 2012, do Senador Paulo Paim, que altera o art. 64 da Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012, para, em lugar de obrigar, permitir que, em 2014, os sistemas de ensino ajustem os calendários escolares de forma que as respectivas férias do meio do ano, nos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada, abranjam todo o período entre a abertura e o encerramento da Copa do Mundo FIFA 2014.

O projeto determina que a lei proposta entre em vigor na data de sua publicação.

Na justificção, o autor questionou o caráter impositivo da redação do art. 64 da Lei nº 12.663, de 2012. Os alunos não poderiam ficar todo o período da Copa sem aulas pelo fato de sua realização no País. Os jogos ocorreriam apenas em algumas cidades e, na maior parte das vezes, com número reduzido de partidas, não se justificando as férias durante todo o

período e em todo o território nacional. O Senador Paim lembrou, ainda, que a mesma lei dispunha sobre a possibilidade de feriado nacional nos dias de jogos da seleção brasileira e de ponto facultativo nos dias de realização dos demais jogos, nas respectivas cidades de sua realização.

O projeto tem decisão terminativa desta Comissão. A ele não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre proposições que versem a respeito de normas gerais sobre educação, instituições educativas, e diretrizes e bases da educação nacional. Dessa maneira, a apreciação do PLS nº 451, de 2012, respeita a competência regimentalmente atribuída a esta Comissão.

Não há vícios de constitucionalidade e de juridicidade no projeto e seu texto encontra-se redigido em boa técnica legislativa. Contudo, ocorrida a Copa do Mundo FIFA 2014, não cabe mais apreciar o conteúdo do PLS nº 451, de 2012, pois a matéria perdeu a oportunidade e ficou prejudicada.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pelo ARQUIVAMENTO do Projeto de Lei do Senado nº 451, de 2012, mediante a recomendação de declaração de sua PREJUDICIALIDADE, com base nos arts. 133, inciso III, e 334, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão, 24 de março de 2015.



Senador Francisco, Presidente

Relatora
Sen. Maria do Carmo

, Relatora

SENADO FEDERAL
Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 451, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 4ª REUNIÃO, DE 24/03/2015, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Raimundo Lira

RELATOR: Marcelo Crivellari

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
Fátima Bezerra (PT)	1. Marta Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Regina Sousa (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	3. Zeze Perrella (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	4. Walter Pinheiro (PT)
Lasier Martins (PDT)	5. Telmário Mota (PDT)
Paulo Paim (PT)	6. Lindbergh Farias (PT)
Ivo Cassol (PP)	7. Ciro Nogueira (PP)
Gladson Cameli (PP)	8. Ana Amélia (PP)
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
Simone Tebet (PMDB)	1. Raimundo Lira (PMDB)
Sandra Braga (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Hélio José (PSD)
Otto Alencar (PSD)	5. VAGO
Dário Berger (PMDB)	6. VAGO
VAGO	7. VAGO
VAGO	8. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Wilder Moraes (DEM)	2. Ronaldo Caiado (DEM)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Antonio Anastasia (PSDB)	4. Ataídes Oliveira (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Lidice da Mata (PSB)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Romário (PSB)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Roberto Rocha (PSB)	3. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Douglas Cintra (PTB)	3. VAGO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 451/2012. (para presidente) (pela presidente)

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FÁTIMA BEZERRA (PT)	X			1. MARTA SUPLEY (PT)			
ANGELA PORTELA (PT)	X			2. REGINA SOUSA (PT)	X		
DONIZETI NOGUEIRA (PT)	X			3. ZEZE PERRELLA (PDT)			
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				4. WALTER PINHEIRO (PT)			
LASIER MARTINS (PDT)	X			5. TELMÁRIO MOTA (PDT)			
PAULO PAIM (PT)				6. LINDBERGH FARIAS (PT)			
IVO CASSOL (PP)				7. CIRIO NOGUEIRA (PP)			
GLADSON CAMELI (PP)				8. ANA AMÉLIA (PP)	X		
TITULARES - Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SIMONE TEBET (PMDB)	X			1. RAIMUNDO LIRA (PMDB)			
SANDRA BRAGA (PMDB)	X			2. ROBERTO REQUIÃO (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				3. RICARDO FERRAÇO (PMDB)			
ROSE DE FREITAS (PMDB)				4. HÉLIO JOSÉ (PSD)			
OTTO ALENCAR (PSD)			X	5. VAGO			
DÁRIO BERGER (PMDB)	X			6. VAGO			
VAGO				7. VAGO			
VAGO				8. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)	X			1. JOSÉ AGRIPINO (DEM)			
WILDER MORAIS (DEM)				2. RONALDO CAJADO (DEM)			
ALVARO DIAS (PSDB)				3. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)			
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)	X			4. ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)			
LÚCIA VÂNIA (PSDB)				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÍDICE DA MATA (PSB/RELATOR)	X			1. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)			
ROMÁRIO (PSB)				2. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)			
ROBERTO ROCHA (PSB)				3. FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)			
TITULARES - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BLAÍRO MAGGI (PR)	X			1. VAGO			
EDUARDO AMORIM (PSC)				2. VAGO			
DOUGLAS CINTRA (PTB)				3. VAGO			

Quórum: 15

Votação: TOTAL 14 SIM 13 NÃO - ABS 1
Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 24/03/2015


Senador ROMÁRIO
Presidente

OR: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 51)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980.

Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração.

LEI Nº 10.671, DE 15 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.

LEI Nº 12.663, DE 5 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre as medidas relativas à Copa das Confederações FIFA 2013, à Copa do Mundo FIFA 2014 e à Jornada Mundial da Juventude - 2013, que serão realizadas no Brasil; altera as Leis nºs 6.815, de 19 de agosto de 1980, e 10.671, de 15 de maio de 2003; e estabelece concessão de prêmio e de auxílio especial mensal aos jogadores das seleções campeãs do mundo em 1958, 1962 e 1970.

Art. 64. Em 2014, os sistemas de ensino deverão ajustar os calendários escolares de forma que as férias escolares decorrentes do encerramento das atividades letivas do primeiro semestre do ano, nos estabelecimentos de ensino das redes pública e privada, abranjam todo o período entre a abertura e o encerramento da Copa do Mundo FIFA 2014 de Futebol.

Of. nº 7/2015/CE

Brasília, 24 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Pela Prejudicialidade

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 451, de 2012, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Paulo Paim, que “Altera o art. 64 da Lei nº 12.663, de 05 de junho de 2012, que dispõe sobre as medidas relativas à Copa das Confederações FIFA 2013, à Copa do Mundo FIFA 2014 e à Jornada Mundial da Juventude – 2013, que serão realizadas no Brasil; altera as Leis nos 6.815, de 19 de agosto de 1980, e 10.671, de 15 de maio de 2003; e estabelece concessão de prêmio e de auxílio especial mensal aos jogadores das seleções campeãs do mundo em 1958, 1962 e 1970”.

Atenciosamente,



SENADOR ROMÁRIO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

(À publicação)

Publicado no DSF, de 27/3/2015

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF
OS: 11013/2015